



MANUAL DE ESTÁGIO

OBRIGATÓRIO e NÃO OBRIGATÓRIO

Curso de Farmácia

Universidade Federal do Pampa

2022

SUMÁRIO

CAPÍTULO I - Definições e importância.....	03
CAPÍTULO II - Finalidade.....	05
CAPÍTULO III - Atribuições e responsabilidades.....	06
CAPÍTULO IV - Requisitos.....	08
CAPÍTULO V - Campos de Estágio.....	09
CAPÍTULO VI - Aproveitamento de estágio e distribuição de vagas.....	10
CAPÍTULO VII - Carga horária e frequência.....	10
CAPÍTULO VIII - Documentação do Estágio.....	03
CAPÍTULO IX - Disposições Finais.....	03

CAPÍTULO I

Definições e importância

Art. 1º Este regulamento baseia-se nos seguintes documentos: Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes; na Resolução nº 329, de 04 de novembro de 2021, do CONSUNI, que dispõe sobre a realização dos estágios destinados a discentes regularmente matriculados na Universidade Federal do Pampa; e no Código de Ética da Profissão Farmacêutica (Conselho Federal de Farmácia - CFF).

Art. 2º Os estágios, não obrigatórios e obrigatórios, têm como objetivo aplicar e integrar o aprendizado teórico adquirido em sala de aula com a prática profissional. Constituem atividades de aprendizagem profissional, social e cultural, proporcionadas aos acadêmicos pela participação em situações reais de trabalho no seu meio profissional, sob supervisão do professor orientador.

I. O *estágio não obrigatório* insere-se como atividade opcional na área “atividades de ensino”, que compõe as “Atividades Complementares de Graduação (ACG)”, sendo realizada na área farmacêutica.

- A busca de vaga e orientador é de responsabilidade do discente.

- O estagiário deverá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, em acordo com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

II. As atividades de Estágio Observacional, Estágios Supervisionados (I, II, III e IV) e Prática Integrada de Aprendizagem III – Análises Clínicas inserem-se como *estágios obrigatórios* previstos na matriz curricular do Curso de Farmácia da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA), seguindo as diretrizes curriculares constantes na Resolução CNE/ CES nº 6 de 19 de outubro de 2017, e estão descritas abaixo.

Quadro 1 - Atividades de Estágio Observacional, Estágios Supervisionados (I, II, III e IV) e Práticas Integradas de Aprendizagem III – Análises Clínicas.

Semestre	Estágio	Créditos	Carga horária	Pré-Requisito
3	Estágio observacional	04	60	Prática Extensionista - Introdução às Ciências Farmacêuticas
6	Estágio Supervisionado I	06	90	Estágio observacional, Farmacotécnica, Farmacocinética e Farmacodinâmica II
7	Estágio Supervisionado II	06	90	Estágio observacional, Farmacotécnica, Farmacocinética e Farmacodinâmica II
9	Estágio Supervisionado III	15	225	Bacteriologia Clínica, Hematologia Clínica, Toxicologia, Tecnologia e Bioquímica de Alimentos
9	Prática Integrada de Aprendizagem III – Análises Clínicas	2	30	Bacteriologia Clínica, Hematologia Clínica e Toxicologia
10	Estágio Supervisionado IV	25	375	3330 horas
Total:		58	870	

Estágio observacional: Atividades de prática observacional junto aos campos de atuação do profissional farmacêutico. Compreende um primeiro contato com o meio profissional, propiciando aos discentes a visão geral das funções e responsabilidades do farmacêutico nos diferentes campos de atuação, com uma observação crítica e racional das atividades.

Estágios Supervisionados I e II: Atividades práticas de assistência farmacêutica, nas quais o discente estará presente no local de estágio e deverá participar das atividades de rotina que tenham relação com a conceituação e a prática da assistência farmacêutica no enfoque da dispensação de medicamentos e atenção farmacêutica, no meio público ou privado. Constituem campos de atuação dos Estágios Supervisionados I e II: Farmácia Universitária, farmácias, drogarias, farmácias de unidades hospitalares ou de pronto-atendimentos e vigilância sanitária no âmbito de atuação do farmacêutico.

Estágio Supervisionado III: Atividades práticas relacionadas à atuação nas áreas de análises clínicas, genéticas, toxicológicas e alimentos, tais como: laboratórios de análises clínicas e toxicológicas (inclusos bancos de sangue), laboratórios de pesquisa e/ou prestação de serviços na área das análises clínicas, genéticas, toxicológicas ou de alimentos, indústria de alimentos.

Estágio Supervisionado IV: Atividades de estágio curricular a serem realizadas no último semestre do Curso, podendo ser desenvolvidas em quaisquer dos campos de estágio relacionados com a produção, controle ou dispensação de medicamentos ou cosméticos, tais como: drogarias, farmácias, farmácia hospitalar, laboratórios de pesquisa e/ou prestação de serviços na área de medicamentos ou cosméticos, indústrias de medicamentos ou cosméticos, além da atuação na área estética.

Práticas Integradas de Aprendizagem III – Análises Clínicas: atividades realizadas em componentes curriculares de prática integrada, objetivando proporcionar ao discente uma etapa preliminar ao estágio na área de análises clínicas.

CAPÍTULO II

Finalidade

Art. 3º As atividades curriculares de estágio devem proporcionar ao discente condições de reflexão e avaliação sobre os conhecimentos adquiridos no contexto dos componentes curriculares do curso, contribuindo com o desenvolvimento do conhecimento e o estudo das Ciências Farmacêuticas na prática, tendo os seguintes objetivos:

- I. Observar, acompanhar e participar da execução das diferentes atividades do profissional farmacêutico, em seus locais de trabalho;
- II. Participar das equipes multiprofissionais, de caráter multidisciplinar, no contexto de sistemas de saúde, políticas de saúde, Sistema Único de Saúde (SUS) e saúde pública;
- III. Proporcionar condições para o aprimoramento e a prática das relações entre farmacêutico, usuários e profissionais de saúde por meio de atividades voltadas à assistência farmacêutica;
- IV. Complementar, aprimorar e aplicar os conhecimentos adquiridos na realidade profissional do farmacêutico;
- V. Auto identificar o perfil profissional do acadêmico e dos campos de trabalho de preferência;
- VI. Promover atividades integrativas nas diferentes áreas de conhecimento, em saúde, e em campos de estágio direcionados à atuação farmacêutica;

- VII. Promover visão científico-tecnológica, pesquisadora e extensionista no âmbito do profissional farmacêutico.

CAPÍTULO III

Atribuições e responsabilidades

Art. 4º A organização dos estágios envolve o discente (estagiário), a universidade (professor orientador) e o campo de estágio. As atribuições e responsabilidades de cada parte são articuladas para que as atividades previstas tenham concordância com os objetivos de formação continuada e vivência profissional. Estas atribuições e responsabilidade estão elencadas abaixo:

- I. Coordenador de Estágio: coordena todas as atividades de estágio obrigatório e não obrigatório
- II. Professor Orientador: responsável pela orientação do estagiário; responsável pela avaliação e aproveitamento de carga horária do estágio não-obrigatório para o obrigatório;
- III. Estagiário: acadêmico regularmente matriculado no Estágio Supervisionado I, II, III ou IV ou realizando estágio não obrigatório, ao qual compete a realização das atividades de estágio previamente acordadas e elencadas no Termo de Compromisso de Estágio (TCE);
- IV. Campo de estágio: também chamada unidade concedente de estágio. É o local onde se realizam atividades relacionadas à profissão farmacêutica; conta com um profissional de nível superior (farmacêutico ou profissional de áreas afins, denominado supervisor/preceptor local) responsável pela supervisão direta do estagiário.

Art. 5º As competências e atribuições de cada elemento estão descritas nas legislações institucionais que tratam do estágio, ressaltando-se o que compete ao:

- I. Coordenador de Estágios:
 - Elaborar, atualizar e comunicar sistematicamente as regras e o Manual de Estágio obrigatório e não-obrigatório, em consonância com a Comissão de Curso e com o PPC;

- Prospectar concedentes e solicitar concessão do estágio intermediando e acompanhando a elaboração, assinatura e registro de todos os documentos envolvidos na sua efetivação (termo de compromisso, termo de acordo e convênios);
- Prospectar e divulgar ofertas de estágios;
- Coordenar e supervisionar o desenvolvimento dos estágios por meio de permanente contato com os professores orientadores;
- Contatar os estagiários sempre que esses não se comunicarem com seus respectivos orientadores;
- Interromper o estágio em decorrência do desempenho insatisfatório do estagiário ou quando o concedente do estágio não estiver atendendo suas obrigações, reconduzindo o estagiário para outro cedente de estágio.

II. Professor orientador:

- Articular a escolha e definição de campos de estágio, observando suas condições para o desenvolvimento do estágio;
- Verificar junto aos campos de estágio o número de vagas existentes;
- Solicitar a documentação necessária para regularizar o estágio, permitindo ao discente o desempenho do estágio de acordo com o calendário acadêmico;
- Realizar as atividades de orientação do estagiário seguindo o planejamento e os critérios destacados junto ao plano de ensino do componente curricular;
- Estabelecer os critérios de avaliação e aplicá-los durante o estágio;
- Avaliar e conceder aproveitamento de carga horária para estágios curriculares de atividades realizadas em períodos não compreendidos no calendário acadêmico.

III. Estagiário:

- Conhecer as normas contidas neste regulamento, no TCE e no plano de ensino;
- Comparecer às reuniões programadas com o professor orientador;
- Zelar pela boa conduta e bom relacionamento no local de estágio;
- Desempenhar as atividades com ética, responsabilidade e assiduidade;
- Sempre se dirigir ao supervisor local ou professor orientador quando necessário;
- Respeitar os prazos de entrega da documentação referente ao estágio.

IV. Campo de Estágio:

- Prover condições para que o estagiário cumpra as atividades programadas;
- Informar ao professor orientador e ao estagiário as normas e regulamentos técnico-administrativos próprios do campo de estágio;
- Acompanhar e atestar a frequência do estagiário em suas atividades.

CAPÍTULO IV

Requisitos

Art. 6° Para a realização do estágio obrigatório o discente deve:

- I. estar aprovado nos componentes curriculares considerados pré-requisitos, conforme a matriz curricular do curso;
- II. estar matriculado no componente curricular de estágio obrigatório.

Art. 7° Para a realização do estágio não obrigatório o discente deve:

- I. estar com matrícula e frequência regular no curso de graduação;
- II. ter cursado e obtido aprovação em, no mínimo, 300 horas do primeiro semestre;
- III. ter aprovação em, no mínimo, 60% nos componentes curriculares do semestre anterior. A reprovação não poderá ser devido à falta de frequência.

Art. 8° Tanto para o estágio obrigatório quanto para o não obrigatório é necessário:

- I. Celebração de TCE entre o estagiário, parte concedente, instituição de ensino e, se aplicável, agência integradora, sendo que:
 - A vigência do TCE de estágio obrigatório será vinculada às datas do componente curricular e a vigência do TCE de estágio não obrigatório poderá ser de até 1 (um) ano.
 - A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos.
- II. Contratação de seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice deve constar no TCE.
 - A unidade concedente responsabiliza-se pela contratação de seguro contra acidentes pessoais para o estagiário, exceto no caso de estágio obrigatório, onde a responsabilidade da contratação de seguro pode, alternativamente, ser assumida pela UNIPAMPA.
- III. Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas e as previstas no TCE.

Art. 9º É facultada a assinatura de convênio para realização de estágio.

- I. O convênio será realizado somente quando for exigido pela parte concedente.
- II. Deverá ser utilizado o modelo de convênio disponibilizado pela UNIPAMPA, podendo ser empregado o modelo disponibilizado pela parte concedente desde que este seja aprovado pela Procuradoria Federal junto à UNIPAMPA.
- III. O Convênio ou Acordo de Cooperação não substitui a exigência de firmar TCE.

CAPÍTULO V

Campos de Estágio

Art. 10º As atividades de estágio poderão ser realizadas em diferentes locais de estágio e devem ser desenvolvidas sob supervisão local de profissional com formação superior e competência na área do estágio (preceptor).

- I. Para o Curso de Farmácia são constituídos locais de estágio aqueles ambientes de atuação do farmacêutico, conforme determinação do Conselho Federal de Farmácia (CFF) (<http://www.cff.org.br/pagina.php?id=87>).

Art. 11º O discente não poderá estagiar em estabelecimentos próprios ou onde exista uma relação direta de parentesco com o proprietário ou com o supervisor, bem como não é recomendada a realização de estágio em estabelecimentos nos quais o discente possua vínculo profissional ou situação que se assemelhe.

Art. 12º Os estágios supervisionados e não obrigatórios poderão ser realizados em Uruguaiana, em outros municípios do estado ou fora deste, com concordância do professor orientador, desde que haja possibilidade de supervisão (presencial ou virtual). Casos omissos serão avaliados pela Comissão de Curso.

Art. 13º Mudanças de local de estágio somente serão permitidas quando devidamente fundamentadas e após aprovação do professor orientador.

- I. O professor orientador deverá elaborar documento formalizando a rescisão do contrato.
- II. O discente deverá entregar a documentação descrita no art. 22º para finalizar esse período de estágio;

- III. Deverá ser elaborado novo TCE com o local de estágio definido após a mudança. Ao final do estágio, o discente deverá entregar a documentação descrita no art. 22º para finalizar este novo período.

CAPÍTULO VI

Aproveitamento de estágio e distribuição de vagas

Art. 14º O curso de Farmácia não adota o estágio em fluxo contínuo, sendo os mesmos realizados durante os semestres ou períodos letivos especiais. Porém, permite que o discente que está em estágio não obrigatório possa aproveitar essas horas para componente curricular de estágio (Estágios Supervisionados I, II, III ou IV), desde que: a) Tenha os pré-requisitos do estágio obrigatório; b) siga as normas dos estágios não obrigatórios. A carga horária de estágio não obrigatório que não for utilizada para aproveitamento de estágios curriculares, poderá ser aproveitada como atividade complementar de graduação (ACG).

Art. 15º Nos Estágios Supervisionados I, II e III o curso verifica a disponibilidade de vagas no município de Uruguaiana durante os períodos letivos. Já no estágio supervisionado IV e estágio não obrigatório a escolha e confirmação da vaga são de responsabilidade do discente.

- No caso dos Estágios Supervisionados I, II e III serem realizados fora do município, a responsabilidade da vaga é do discente.

Art. 16º As vagas para os estágios obrigatórios serão distribuídas segundo desempenho acadêmico (média de notas). Caso a quantidade de vagas seja inferior ao número de discentes matriculados, aqueles que ficarem sem vaga permanecerão em fila de espera e iniciarão as atividades assim que os discentes em estágio integralizarem a carga horária e liberarem a vaga.

CAPÍTULO VII

Carga horária e frequência

Art. 17º Conforme a Lei 11.788/2008 (art.10), a jornada de estágio não poderá exceder 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

- I. Nos semestres em que o discente não estiver cursando outro componente curricular, a jornada poderá ter até 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais.
- II. É permitido ao discente realizar mais de um estágio em paralelo, desde que a carga horária máxima permitida não seja ultrapassada.

Art. 18° O controle da frequência dos estágios será realizado através da ficha de frequência (Anexo II), a qual deverá ser preenchida, diariamente, pelo estagiário.

- A ausência nas atividades de estágio deverá ser justificada previamente (sempre que possível) ao professor orientador, bem como ao supervisor de estágio, evitando prejudicar as atividades já programadas pela unidade concedente.

Art. 19° É obrigatória a integralização da carga horária total dos componentes curriculares de estágio, atendendo ao descrito no plano de ensino.

Art. 20° Nos casos de estágio não obrigatório, a frequência e o desempenho do discente serão acompanhados periodicamente pelo orientador para garantir que a atividade de estágio não interfira de modo negativo nas atividades acadêmicas. Considerando necessário, o professor orientador deve tomar as medidas cabíveis, as quais podem constituir-se de advertência verbal ou escrita ao orientando, redução da carga horária semanal do estágio ou ainda a rescisão do contrato de estágio.

CAPÍTULO VIII

Documentação do Estágio

Art. 21° Será aberto processo no SEI para cada estágio, onde deverão ser incluídos TCE, documentos de avaliação, fichas de frequência e outros documentos específicos, caso necessário.

Art. 22° As documentações necessárias para avaliação do estágio são:

- I. Ficha de Frequência (entrega mensal) (anexo II);
- II. Relatório de Avaliação do Estagiário pelo Supervisor (Anexo III);
- III. Relatório Final de Estágio (Anexo IV);.

Art. 23° A documentação deverá ser entregue ao orientador, sendo que:

- I. Estágio obrigatório: o prazo de entrega será estipulado pelo professor do componente curricular;
- II. Estágio não obrigatório: o prazo será de 15 dias após o término do estágio.

Art. 24° A conclusão do estágio se dará por meio de:

- I. Estágio obrigatório: lançamento da nota no histórico escolar do discente.
- II. Estágio não obrigatório: emissão de certificado pelo orientador para o discente, contendo informações sobre o local de estágio, período e carga horária cumprida.

- É facultado ao docente orientador de estágio não obrigatório solicitar certificado desta orientação à Divisão de Estágios do Curso de Farmácia, mediante o envio das mesmas informações contidas no certificado do discente.

CAPÍTULO IX

Disposições Finais

Art. 25° Casos omissos serão avaliados pelo professor orientador, Coordenação de Estágios e/ou Comissão de Curso.

Art. 26° Dúvidas deverão ser encaminhadas ao e-mail da Divisão de Estágios do Curso de Farmácia estagiofarmaciaunipampa@gmail.com.

ANEXOS

ANEXO I - Termo de Compromisso de Estágio (TCE):



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - TCE
Fundamento Legal – Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Com base na legislação vigente, as partes a seguir nomeadas acordam e estabelecem entre si as cláusulas e condições que regerão este Termo de Compromisso de Estágio.

INFORMAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

Nome:

E-mail:

Telefone: ()

Endereço:

Bairro:

Cidade / RS:

CEP:

CI nº:

CPF:

Curso:

Semestre:

Campus:

Matrícula:

Estágio curricular: () obrigatório () não obrigatório

UNIDADE CONCEDENTE / SETOR DA UNIPAMPA

Razão social:

Endereço do campo de estágio:

Bairro:

CEP:

Cidade/RS:

Telefone:

CNPJ:

Setor:

Nome do Representante legal:

Cargo:

Nome do Supervisor Estágio:

Cargo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Razão social: Fundação Universidade Federal do Pampa

CNPJ: 09.341.233/0001-22

Campus:

Endereço do campus:

Bairro:

CEP:

Cidade / RS:

Telefone:

Representante legal:

Cargo: Coordenador Acadêmico

Orientador Estágio:

Orientador substituto:

CLAÚSULAS DO TCE

CLAÚSULA 1ª – OBJETO

Esse TCE decorre e fica vinculado ao Convênio, instrumento jurídico facultativo às instituições de ensino conforme o Artigo 8º da Lei 11.788/08, celebrado entre a UNIPAMPA e a UNIDADE CONCEDENTE, e tem por finalidade proporcionar experiência prática na linha de formação do Estagiário, em complemento e aperfeiçoamento do seu curso.

CLAÚSULA 2ª – VIGÊNCIA

O presente TCE vigorará de _____ à _____ podendo ser prorrogado por igual período. A cada 06 (seis) meses, o “ESTAGIÁRIO”, obrigatoriamente, comprovará sua aprovação escolar e frequência regular no período anterior, sob pena de rescisão do TCE a que se refere esta cláusula.

CLAÚSULA 3ª – LOCAL, ATIVIDADES, JORNADA E RECESSO

As atividades a serem desenvolvidas durante o estágio, objeto do presente TCE, constarão no Plano de Atividades construído pelo ESTAGIÁRIO em conjunto com a UNIDADE CONCEDENTE e orientado por professor da UNIPAMPA.

O Plano de Atividades do estagiário deverá ser incorporado ao TCE por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante, (Art. 7º, parágrafo único da Lei nº 11.788/08).

As atividades não podem exceder a _____ horas diárias, perfazendo um total de _____ horas semanais, e deve ser realizado em período compatível com o seu horário escolar, e serão desenvolvidas pelo ESTAGIÁRIO no setor da UNIDADE CONCEDENTE.

A jornada diária será das _____ às _____ e das _____ as _____, com intervalo de _____ horas.

Nos períodos de férias acadêmicas, a jornada de estágio será estabelecida de com um acordo entre o ESTAGIÁRIO e a UNIDADE CONCEDENTE.

É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um)ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

CLÁUSULA 4ª – SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS

Na vigência do presente TCE, o ESTAGIÁRIO será incluído na cobertura do Seguro Contra Acidentes Pessoais, nos Termos do Inciso IV e do parágrafo único do Art. 9º da Lei nº 11.788/08, sob responsabilidade da _____, apólice nº _____, da Companhia _____, conforme Certificado Individual de Seguro, fornecido ao estagiário.

CLÁUSULA 5ª – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Nos termos do disposto no Art. 3º da Lei nº 11.788/08 o estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o ESTAGIÁRIO, a UNIDADE CONCEDENTE e a UNIPAMPA.

CLÁUSULA 6ª – DA BOLSA E AUXÍLIO TRANSPORTE

O estágio será:

() Remunerado, pelo qual o estagiário receberá uma bolsa de Complementação Educacional mensal, no valor de R\$ _____, que deverá ser paga até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

() Não remunerado, conforme permite o Art. 12º da Lei nº 11.788/08, devendo, porém, objetivar a complementação do ensino e da aprendizagem profissional do aluno.

A concessão de bolsa ou outra forma de contraprestação, bem como o auxílio transporte é compulsória somente na hipótese de estágio curricular não obrigatório.

O estagiário receberá auxílio transporte no valor de R\$ _____, pago até o 1º(primeiro) dia do mês, e outros auxílios como capacitações e treinamentos.

CLÁUSULA 7ª – ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA UNIDADE CONCEDENTE

1. Celebrar esse termo de compromisso com a UNIPAMPA e o educando, zelando por seu cumprimento;
2. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
3. Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez)estagiários simultaneamente;
4. Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
5. Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
6. Enviar à UNIPAMPA, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
7. Comunicar à UNIPAMPA dados básicos sobre o andamento do estágio, bem como irregularidades que justifiquem intervenção;
8. Subsidiar a UNIPAMPA com informações que propiciem o aprimoramento do sistema acadêmico e do próprio estágio;
9. Comunicar à UNIPAMPA em caso de prorrogação ou rescisão deste TCE ou, também, em caso de efetivação do estudante;
10. Propiciar ao ESTAGIÁRIO, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente em suas férias escolares. O recesso deverá ser remunerado quando o estagiário

receber bolsa ou outra forma de contraprestação, e os dias de recesso previstos serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

DO ESTAGIÁRIO

1. Estar regularmente matriculado na UNIPAMPA, em semestre compatível com a prática exigida no estágio;
2. Cumprir fielmente a programação do estágio comunicando a UNIPAMPA qualquer evento que impossibilite a continuação de suas atividades;
3. Atender as normas internas da UNIDADE CONCEDENTE, principalmente às relativas ao estágio, que declara, expressamente, conhecer, exercendo suas atividades com zelo, exatidão, pontualidade e assiduidade;
4. Comunicar à UNIPAMPA e à UNIDADE CONCEDENTE, conclusão, interrupção ou modificação deste TCE, bem como fatos de interesses ao andamento do estágio;
5. Responder pelo ressarcimento de danos causados por seu ato doloso ou culposos a qualquer equipamento instalado nas dependências da UNIDADE CONCEDENTE durante o cumprimento do estágio, bem como por danos morais e materiais causados a terceiros;
6. Participar de todas as atividades inerentes à realização dos estágios (reuniões de trabalho, avaliação, planejamento, execução, entre outras);
7. Desempenhar com ética e dedicação todas as atividades e ações que lhe forem designadas;
8. Cumprir a programação estabelecida para o estágio, comunicando em tempo hábil a eventual impossibilidade de fazê-lo;
9. Comunicar à UNIPAMPA, qualquer fato relevante sobre seu estágio;
10. Elaborar e entregar ao orientador de estágio designado pela UNIPAMPA, para posterior análise da UNIDADE CONCEDENTE e/ou da UNIPAMPA, relatório(s) sobre seu estágio, na forma, prazo e padrões estabelecidos;
11. Cumprir o horário estabelecido neste TCE.

DA UNIPAMPA

1. Coordenar, orientar e responsabilizar-se, para que a atividade de estágio curricular seja realizada como procedimento didático-pedagógico;
2. Observar o cumprimento da legislação e demais disposições sobre o estágio curricular;
3. Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
4. Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
5. Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
6. Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
7. Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
8. Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

CLÁUSULA 8ª – INTERRUÇÃO DA VIGÊNCIA

A interrupção da vigência ocorrerá por:

1. Não cumprimento do convencionado neste TCE;
2. Colação de grau de nível superior, reprovação, abandono ou mudança de curso ou trancamento de matrícula pelo ESTAGIÁRIO;
3. Interrupção de vigência do TCE com a UNIPAMPA;
4. Abandono do estágio;
5. Pedido de substituição do ESTAGIÁRIO, por parte da UNIDADE CONCEDENTE do estágio;
6. Manifestação, por escrito, de qualquer das partes.

CLÁUSULA 9ª – PLANO DE ATIVIDADES DO BOLSISTA

Atividades que serão desenvolvidas pelo estagiário:

CLÁUSULA 10 – FORO

As partes elegem o foro de Bagé/RS, com expressa renúncia de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão emergente do presente TCE.

E por estarem de comum acordo com as condições do TCE, as partes o assinam.

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal da Unidade Concedente: _____

Pela Instituição de Ensino: _____

Estagiário: _____

Orientador: _____

ANEXO II - Ficha de Frequência

BOLETIM DE FREQUÊNCIA DE ESTÁGIO

BOLETIM DE FREQUÊNCIA DE ESTÁGIO

Estagiário: _____ Matrícula: _____
 Campus/Curso: _____
 Local do Estágio: _____
 Supervisor: _____ Mês/Ano: _____

Dia	MANHA		TARDE		NOITE		Total	Rubrica Aluno
	Hora Entrada	Hora saída	Hora Entrada	Hora saída	Hora Entrada	Hora saída		
01								
02								
03								
04								
05								
06								
07								
08								
09								
10								
11								
12								
13								
14								
15								
16								
17								
18								
19								
20								
21								
22								
23								
24								
25								
26								
27								
28								
29								
30								
31								
Total do mês								

Supervisor

Estagiário

Para atender a questão de acessibilidade, na tabela acima está descrita na ficha de frequência do discente, onde inclui os seguintes dados de identificação: dados do estagiário, matrícula, Campus/Curso, local do estágio, supervisor e mês/Ano. Além disso, na tabela temos espaço para inserir a data, hora de entrada, hora de saída, total de horas realizadas, rubrica do aluno e assinatura do supervisor.

ANEXO III - Avaliação do Estagiário pelo Supervisor



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

AValiação DO ESTAGIÁRIO PELO SUPERVISOR

Estagiário (a):

Nº de Matrícula:

Curso:

Instituição / Empresa:

Período de Estágio:

Nº Total de Horas:

FATORES DE AVALIAÇÃO

Cada um dos fatores de avaliação deve ter apenas um conceito (ótimo, muito bom, bom, regular ou insatisfatório) que descreva o desempenho do aluno nos itens mencionados.

1. PRODUTIVIDADE	CONCEITO	
a) qualidade das atividades	Ótimo	()
b) aproveitamento integral do tempo	Muito bom	()
	Bom	()
	Regular	()
	Insatisfatório	()
2. POTENCIALIDADE	CONCEITO	
Senso de organização	Ótimo	()
Iniciativa e busca por novos conhecimentos	Muito bom	()
Criatividade / Engenhosidade	Bom	()
Conhecimentos Teóricos / Práticos	Regular	()
Senso Crítico	Insatisfatório	()
3. HABILIDADE	CONCEITO	

a) Habilidade no manuseio de equipamentos, instrumentos, materiais, etc.	Ótimo	()
	Muito bom	()
b) Capacidade de estabelecer relação entre teoria e prática	Bom	()
	Regular	()
	Insatisfatório	()

4. POSTURA PROFISSIONAL

a) Responsabilidade	CONCEITO	
	Ótimo	()
b) Interesse	Muito bom	()
c) Relacionamento com a equipe	Bom	()
d) Disciplina	Regular	()
e) Cooperação	Insatisfatório	()
f) Permanência no setor de trabalho		
g) Postura ética		

4. FREQUÊNCIA

a) Pontual	CONCEITO	
	Ótimo	()
b) Assiduidade	Muito bom	()
	Bom	()
	Regular	()
	Insatisfatório	()

5. AVALIAÇÃO GERAL DO ESTAGIÁRIO

	CONCEITO	
	Ótimo	()
	Muito bom	()
	Bom	()
	Regular	()
	Insatisfatório	()

Data:

Nome do Supervisor de Estágio:

Assinatura do Supervisor de Estágio:

Número do CNPJ da Instituição / Empresa:

ANEXO IV - Modelo de Relatório Final de Estágio:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
CAMPUS URUGUAIANA
CURSO DE FARMÁCIA
.... SEMESTRE**

**RELATÓRIO
NOME DO COMPONENTE CURRICULAR**

**ACADÊMICO
Nome do aluno**

**PROF. ORIENTADOR
Nome do Professor Orientador**

URUGUAIANA/20...

SUMÁRIO

(preencher os números das páginas)

1. Introdução.....
2. Atividades desenvolvidas.....
3. Relato de casos.....
4. Avaliação do estágio.....
5. Referências.....
6. Anexos (SE HOUVER)

Normas para formatação do texto:

Letra – Arial ou Times New Roman (deve ser a mesma em TODO o texto)

Tamanho – 12 para texto e título

Espaçamento entre linhas – 1,5

Espaçamento entre título e texto – dois espaços

Texto justificado

1. INTRODUÇÃO (1 página)

Neste item devem ser contemplados os seguintes tópicos:

- Breve descrição do local de estágio (nome da instituição, formação do responsável técnico, organização administrativa da instituição em termos de número de filiais/franquias e número de funcionários);*

- Legislação existente em relação à atividade profissional desenvolvida neste tipo de instituição.*

2. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS (1 página)

Neste item devem ser descritas as atividades desenvolvidas pelo estagiário no local de estágio.

3. RELATO DE CASOS (1 a 2 páginas)

Este item deve contemplar a descrição detalhada de dois casos vivenciados no ambiente de estágio, podendo ser relatos de situações problema ou relatos de casos clínicos ou técnicos.

Se for descrito um caso clínico real, a identidade das pessoas envolvidas deverá ser preservada.

A descrição do cenário, das pessoas, dos materiais ou medicamentos envolvidos deverá ser detalhada.

Também é necessário descrever o desfecho da situação, ou seja, como o caso foi resolvido.

4. AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO (1 página)

Este item deve contemplar a reflexão e discussão sobre os seguintes tópicos:

- As principais aprendizagens adquiridas para sua vida pessoal e profissional;*
- Recomendações pessoais a outros estagiários e à Comissão de Estágios da UNIPAMPA sobre o local de estágio;*
- Propostas e sugestões de melhoria do serviço/instituição onde estagiou.*

5. REFERÊNCIAS

Todas referências mencionadas no texto devem constar nesta lista.

As referências devem ser escritas conforme normas da ABNT, que estão descritas no “MANUAL DE NORMALIZAÇÃO DE TRABALHOS ACADÊMICOS: CONFORME NORMAS DA ABNT” da UNIPAMPA, disponível no Sistema de Bibliotecas Unipampa – SISBI Unipampa (<http://porteiros.r.unipampa.edu.br/portais/sisbi/>) >> Normalização >> Manual de Normalização, mais especificamente no link <http://porteiros.r.unipampa.edu.br/portais/sisbi/files/2013/12/Manual-de-Normaliza%C3%A7%C3%A3o-3.-ed.-2013.pdf>)

Normas para formatação do texto:

Letra – arial ou times new roman

Tamanho – 10 para texto e subtítulo; 12 para título

Espaçamento entre linhas – 1,0

Espaçamento entre título e texto – dois espaços

Texto alinhado à esquerda